ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3299

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/11/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 68/1990. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Mitra Diocesana de Montes Claros, para reforma no piso da Igreja do Santuário do Bom Jesus. (Referente à Lei nº 1.876, de 06/12/1990).

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cx: 21
Ordem: 09
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº P.L. 68/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer doação de Cr$100.000,00 à Mitra Diocesana, para reforma no piso da igreja do Santuário do Bom Jesus.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.11.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 20.11.90
3 Aprovado em regime de
4 urgência - 29.11.90 -
5 A Sanção - 30.11.90 -
6 Publique-se -
7
8
9
10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – CEP 39.400 - Montes Claros – Minas Gerais

Prefeitura de MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº .... , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação do valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Mitra Diocesana de Montes Claros .

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu , em seu nome sanciono , a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Mitra Diocesana de Montes Claros .

Parág. Único - O valor referido no artigo se destina a complementar as despesas com a reforma do piso da Igreja do Santuário do Bom Jesus desta cidade .

Art. 2º - A donatária prestará contas da aplicação do recurso recebido , no prazo de trinta (30) dias , contados a partir do seu recebimento .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação .

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir , tão inteiramente como nela se contêm e declara .

Prefeitura de Montes Claros , 19 de novembro de 1.990.

Pedro Narciso

Prefeito em Exercício

CONSULTOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 10 DE novembro DE 1990
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional
Hélio [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO POR URGÊNCIA
EM 19 DE novembro DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 19 DE novembro DE 1990
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 19 de novembro de 19 90

Of. Nº : CJ/151/90
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

Atendendo solicitação da comunidade católica , destinamos a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Mitra Diocesana de Montes Claros , para ser aplicada , na complementação das despesas com a reforma do piso da Igreja do Santuário do Bom Jesus .

Assim procedendo , acreditamos estarmos contribuindo para a conservação do templo católico , um dos mais antigos da cidade , que deve ser preservado , para que , nele , se mantenham vivas a fé e a presença de Deus .

Nossa administração tem colaborado com as instituições que servem à comunidade , independente de credo religioso , na medida em que os recursos públicos o permitem .

Esperamos que V.Exa. e seus nobres pares, imbuídos do espírito de bem servir , aprovem este projeto de Lei .

Agradecemos a atenção dispensada e manifestamos a V. Exa. os protestos de elevado respeito .

Cordialmente ,

Pedro Narciso
Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Welth P. de Figueiredo
DD. Presidente do Legislativo
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Mod. PMMC - 17

21352703/0001-59
PARÓQUIA N. SRA. APARECIDA
CATEDRAL DE MONTES CLAROS
PRAÇA PIO XII, 109
CEP 39 400
MONTES CLAROS - MG

Ilmo. Sr.
Dr. Wilson Silveira Lopes
Procurador Jurídico da Prefeitura de
MONTES CLAROS

Prezado Senhor,

Com vistas ao pedido de doação de Cr$ 100.000,00, feito à Prefeitura Municipal através de ofício já enviado, com o objetivo de colaborar na execução do piso em marmorite (150m^2), cujo orçamento encontra-se em poder de V.Sa., da Igreja do Santuário do Bom Jesus, que se encontra em processo de reforma, reafirmamos o papel altamente humanitário e cristão, que é desenvolvido pelas atividades exercidas naquele templo junto à comunidade local.

Sabe-se, que o Santuário do Bom Jesus presta inestimáveis serviços de cunho social-religiosos como casamentos batizados, etc, além dos ofícios religiosos alí praticados.

Certos da atuação de V.Sa., subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Pe. Luiz Martins Pereira

Mons. Gustavo Ferreira de Sousa
Vigário Geral da Diocese de Montes Claros

CURIA DIOCESANA MONTES CLAROS

Fábrica de Pias e Tanques São João

CARLOS E CLÁUDIO

TANQUES, PIAS, PEDRAS P/ FILTROS, FUNDIÇÃO DE MARMORITE, POLIMENTO DE MÁRMORE E ARDÓSIA, BANCOS PARA JARDINS C/ GRAVAÇÃO, PEDRAS P/ TÚMULOS VASOS ORNAMENTAIS PARA PLANTAS, ETC.

Rua Cel. Antonio Durães, 201 - São João - Fone 221-0751 - Montes Claros - MG

Data ____/____/____

Sr.(a) Santuário do Bom Jesus - paróquia

End. da catedral Fone: 221 0751 -

Bairro São João Cidade MOC -

Orçamento

Orçamento referente a uma fundição de pia de marmorite

140 m² metro quadrado

preço por metro 1800:

TOTAL → 252000:00

Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros

252000:00

Carlos Rodrigues Santos

Assinatura

Montes Claros, 14 de Novembro de 1990

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal de Montes Claros
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
NESTA

Prezado Senhor,

Conforme entedimentos já mantidos com V.Sa., vimos através da presente, solicitar a doação de Cr$ 100.000,00, destinados à construção de piso (150 m^2) da Igreja do Santuário do Bom Jesus, ora em restauração.

Certos do reconhecido espírito cristão de V.Sa., atencipamos agradecimentos.

Claudia Maria Madureira Braga
Engenheira Civil - CREA 25582/D

Pe. Luiz Martins Parente

21352703/0001-59
PARÓQUIA N. SRA. APARECIDA
CATEDRAL DE MONTES CLAROS
PRAÇA PIO XII, 109
CEP 39.400
MONTES CLAROS - MG